

Prof. Dr. Alaercio Perotti Junior (UNIAraras), Prof.ª Dr.ª Maria Georgina Marques Tonello (UNIFRAN) e Prof. Dr. Lucio Fernandes Ferreira (UFAM). Membros suplentes: Prof. Dr. Osvaldo Luiz Ferraz (EEFE-USP), Prof. Dr. Flávio Henrique Bastos (EEFE-USP), Prof. Dr. Guilherme Menezes Lage (UFMG), Prof.ª Dr.ª Thabata Viviane Brandão (UFPEl) e Prof. Dr. Roberto Gimenez (UNICID).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
Comunicado:
Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Personal Net Tecnologia de Informação Ltda, em obediência ao artigo 5º,parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2019.1.15939.01.4 - NFSnº 22886, de 03/01/2022.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO
NA PORTARIA EE-20, de 25-3-2021, DE DESIGNAÇÃO DE MONITOR BOLSISTA, PUBLICADA NO DOE EM 26.03.21, SEÇÃO I, PÁGINA 45
ONDE SE LÊ: Período: 07.04.2021 a 31.12.2021.
LEIA-SE: Período: 07.04.2021 a 31.01/2022.
Prof.a. Dra. Regina Szyllt
Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: RV Manutenção de Elevadores Ltda - processos: 21.1.601.3.1 e 21.1.104.3.8

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento
Processo 21.1.312.33.1
Contrato 49/2021
O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Giacomo Resende Seolin - ME, CNPJ nº 21.205.134/0001-19, declaram encerrado, em 08/12/2021, o Contrato 49/2021, assinado em 17/11/2021, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Giacomo Resende Seolin - ME , declaram ter cumprido o objeto do Contrato 49/2021, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.
São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 03, de 27 de janeiro de 2022
Dispõe sobre a eleição de um representante Docente e respectivo suplente da FCFRP-USP junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o OFCIRC/CG/001/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante titular e respectivo suplente da categoria docente da FCFRP-USP, junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, realizar-se-á nos dias 3 e 4 de março de 2022, com início às 12 horas do dia 3 de março e término às 12 horas do dia 4 de março de 2022, pelo sistema de votação eletrônica da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no artigo 217 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Com fundamento no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição destas categorias processar-se-á mediante vinculação titular – suplente.

§ 2º - A inscrição da chapa, contendo os nomes do Titular e do Suplente, deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade até o dia 24 de fevereiro de 2022, às 12 horas, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 3º - A eleição será toda realizada de modo online e acompanhada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Os Professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - O pleito será realizado através de cédula virtual no sistema de votação eletrônico. As instruções serão enviadas para o e-mail do eleitor cadastrado no sistema corporativo da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa;
II. Não será aceito voto por procuração;
III. Será garantido o sigilo dos votos;
IV. Apuaração do pleito pelo sistema de votação eletrônico;
V. Proclamação do resultado da eleição.
Artigo 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 1º - Ocorrendo empate na eleição serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, de acordo com o §4º do art. 27 do Regimento Geral da USP.
Artigo 8º - A Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria da FCFRP, será presidida por um docente e terá mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

§ 1º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação eletrônico da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Comunicado FD nº 02/2022
Comunicamos a retificação do EDITAL FD nº 01/2022, que trata da retomada dos concursos, reiniciando a fluência dos prazos suspensos, publicado no DOE de 04.01.2022, página 115.
Onde se lê: estarão reabertas por 28 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 07/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, claro/cargo 221899, referente ao Edital FD nº 09/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289 e a retificação publicada no D.O.E de 11/02/2020, às fls 132.
Leia-se: estarão reabertas por 38 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 17/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, claro/cargo 221899, referente ao Edital FD nº 09/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289 e a retificação publicada no D.O.E de 11/02/2020, às fls 132

Onde se lê: estarão reabertas por 28 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 07/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Penal, claro/ cargo 221937, referente ao Edital FD nº 08/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289.
Leia-se: estarão reabertas por 38 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 17/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Penal, claro/cargo 221937, referente ao Edital FD nº 08/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289
Faculdade de Direito, em 27 de janeiro de 2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 27/01/2022
Homologando:
- a cessação da bolsa de iniciação científica da FFLCH em nome dos alunos: Daniel da Silva Bernardo Nº USP 9899948, a partir de 19/08/2021 e Gabriel Ferreira Quattrer Nº USP 8607324, a partir de 31/01/2022, a pedido do Prof. Dr. Marcelo Módolo, Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da FFLCH-USP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROCESSO : N.º2019.1.2360.8.0
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO

CONTRATO
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
CONTRATADA : JML CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI.
VIGÊNCIA : 01.02.2022 a 31.01.2023.
BASE MENSAL: R\$ 2.793,33
BASE ANUAL : R\$ 33.519,96
2022 - R\$ 30.726,63
2023 - R\$ 2.793,33
São Paulo, 20 de janeiro de 2022.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 21.1.2755.8.7
Edital de PREGÃO N.º00033/2021 - FFLCH
CONTRATO N.º00002/2022
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais, (CADEIRA UNIVERSITÁRIA), conforme descrito no ANEXO I – “OBJETO DO CONTRATO”, que integra este contrato.
VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 138.600,00
São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Acordo de Transferência de Dados
Convênio nº: 1014036
Instituição Doadora: Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina
Instituição Receptora: University Health Network
Data de Assinatura: 18/01/2022

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

RATIFICAÇÃO
Processo nº 2022.1.107.17.8
Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda
Publique-se.

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2022

Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani

Diretor

RATIFICAÇÃO
Processo nº 2022.1.108.17.4
Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: Sil Life Biotecnologia Ltda
Publique-se.

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2022

Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani

Diretor

RATIFICAÇÃO
Processo nº 2022.1.113.17.8
Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: ADInstruments do Brasil
Publique-se.

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2022

Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani

Diretor

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Pirassununga, 17 de janeiro de 2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1.626.74.3
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, as PARTES abaixo qualificadas firmaram o presente

Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem, de acordo com o Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

I – FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, inscrita no CNPJ nº. 63.025.530/0097-56, com sede Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Elite - Campus USP Fernando Costa - Pirassununga– SP - CEP: 13635-900, neste ato representado pelo Diretor da FZEA/USP, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, CPF/MF 255.397.158-37, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16/06/2014 e suas alterações posteriores e

II –JONESON CÉSAR GOMES GESSO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.925.766/0001-63, situada à Antonio Pollete, 110 – Jardim Livia – Leme – SP, CEP: 13.617-720, representada neste ato por Joneson César Gomes, CPF/MF Nº 253.962.388-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, referente ao fornecimento / prestação de serviços de SERVIÇO DE REFORMA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, FORRO DE PVC E PLACAS DE FORRO PVC E PLACAS DE FORRO EM FIBRA MINERAL EM DIVERSOS PRÉDIOS DA FZEA/USP, com a execução das seguintes ações: Serviço de reforma para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em salas do Prédio Central, sendo: Serviço de Graduação, Sala da Congregação, Assistência Acadêmica, Sala da Internacionalização e no Departamento de Ciências Básicas, composto de: a) Retirada de forro danificado; b) Instalação de 130 metros quadrados de forro de gesso acartonado (tipo FGE Dry Wall) tabicado, com reparos nas estruturas já pré-existentes; c) Tratamento nas juntas com gesso e massa Dry Wall para acabamento e dilatação; d) Remoção de resíduos e limpeza final do local; Serviço de reforma para fornecimento e instalação de forro de PVC em salas do Prédio Central, sendo: Serviço de Apoio Financeiro, Seção de Apoio Acadêmico, composto de: a) Retirada de forro danificado, b) Instalação de 90 metros quadrados de forro em PVC, com reparos nas estruturas já pré-existentes e vedação em silicone em toda a estrutura; c) Remoção de resíduos e limpeza do local; Serviço de reforma para fornecimento e instalação de placas de forro em fibra mineral no Bloco Didático de Nutrição Animal, sendo: a) Retirada de placas de forro danificado, b) Instalação de 460 placas de forro em fibra mineral medindo 125cm x 62,5 cm (compr. X larg.), borda lay-in na cor branca; c) Reparos nas estruturas já pré-existentes; d) Remoção de resíduos e limpeza final do local, por ocasião da situação de emergência decorrente da passagem de um tornado na noite de 09/10/2021, o qual deixou um rastro de destruição no Campus USP Fernando Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 47.465,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), pagos com os recursos alocados do Orçamento (tesouro) da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, Funcional Programática nº 12-122-1043-6351; Nota de Empenho Nº 04807016/2021; e Nota de Liquidação 00223372/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento foi efetuado à empresa em 12/01/2022, através do Banco do Brasil, Agência 6874-8, conta corrente 6390-8, atendidas as condições necessárias à sua liberação:

3.1. O recebimento definitivo do objeto;

3.2. – A entrega da documentação fiscal completa;

3.3. – A não existência de registro da CONTRATADA no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação plena do valor integral devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem como fundamento o artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial do Estado.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP constar dos autos do Processo Administrativo supracitado e outra para a JONESON CÉSAR GOMES GESSO ME.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos FZEA/USP

Joneson César Gomes
Representante legal da empresa JONESON CÉSAR GOMES GESSO ME

TESTEMUNHAS
1. Maria Conceição Roldão
CPF: 123.431.258-1
2. Nathalia Thays Frasse Malaman
CPF: 166.582.928-17
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - 13635-900 – Pirassununga, SP
Fone: (19) 3565-4212- E-mail: drica@usp.br

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

PROCESSO Nº 20.1.00054.44.7
CONTRATO Nº 01/2020
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E A EMPRESA “ELEVADORES ZENIT LTDA.”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR INSTALADO JUNTO A ENTRADA PRINCIPAL DESTES INSTITUTO.

Em aditamento ao contrato de prestação de serviços 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/09/2020, assinado entre a Universidade de São Paulo por intermédio do Instituto de Geociências da USP, C.N.P.J. nº 63.025.530/0007-08, com sede à Rua do Lago, 562 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP, representado pelo seu Diretor Prof. Dr. Caetano Juliano, nos termos da Portaria GR 6561/2014 e alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Elevadores Zenit Ltda., C.N.P.J. nº 61.520.011/0001-97, com sede na Rua Rishin Matsuda nº 562, Vila Santa Catarina, São Paulo, SP, CEP 04371-000, representada pelo Sr. Giuliano de Paula Ferrari – Sócio Gerente, doravante denominada CONTRATADA, é firmado o presente contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros, instalado na entrada principal do Prédio do Instituto de Geociências da USP, sujeitando-se o presente instrumento contratual a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25,

inciso I, da mesma Lei, estando as partes vinculadas aos termos do ato que declarou inexigível a licitação, de acordo com as cláusulas do Contrato, é firmado o presente termo para alterar as Cláusulas Sétima do citado contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula Sexta do contrato, passando a mesma a assumir a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2022.

6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar a Cláusula Sétima do contrato, passando a mesma a assumir a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS
7. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 583,08 (Quinhentos e oitena e três reais e oito centavos), O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de, R\$ 6.996,96 (Seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá por conta do crédito do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, conforme a Classificação Funcional Programática 12.122.1043.6351, Classificação da Despesa Orçamentária 33903980 – Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos, fonte (1) Tesouro.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem alteradas, mantidas e em vigor as demais cláusulas do referido contrato.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

Giuliano de Paula Ferrari

Sócio Gerente

P/Contratada

Prof. Dr. Carlos José Archanjo

Diretor em Exercício

P/Contratante

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 21.1.00226.21.4
Interessado: Ar Condit Climatização e Certificações Ltda
Empenho: 3257870/2021

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 21.1.00471.21.9
Interessado: Desintec Serviços Técnicos Ltda
Empenho: 4616601/2021

Universidade Estadual de Campinas

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 27-01-2022.

Ratificando com fundamento no inciso XXXI, do artigo 24, da Lei Federal no.8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 4o da Lei 10973/2004, o ato de dispensa de licitação praticado pela Sra. Diretora Executiva da INOVA/UNICAMP, objetivando o contrato de Permissão de Uso do Espaço Físico do Parque Científico e Tecnológico da UNICAMP junto a empresa Desenvolve Tecnologia Treinamento e Gestão por Resultado para Administração Pública Ltda. Processo 01-P-35353/2021.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Retirratificação

Ratificando o Ato de Ratificação publicado em 27/01/2022.

Pág. 67, para constar que onde se lê:
"Processo nº 01-P-30831/2021." Leia-se: "Processo nº 01-P-32464/2021."

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos
RESUMO APOSTILAMENTO
Apostilamento nº 02 a Carta Contrato 184/2018 - PROCESSO Nº 01-P-20077/2018 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 3,19% a partir de 21/09/2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 08/2019 a 08/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ R\$ 1.032,67.

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 03 A CARTA CONTRATO Nº 184/2018 - PROCESSO Nº 01-P-20077/2018 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Carta Contrato para o período de 22/12/2021 a 21/12/2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 12.392,04, no valor mensal de R\$ 1.032,67. Data da Assinatura: 13/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 02 À CARTA CONTRATO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 20-P-00347/2020 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Carta Contrato para o período de 01/02/2022 a 31/03/2023, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 8.348,64, no valor mensal de R\$ 695,72. Data da Assinatura: 18/01/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02 A CARTA CONTRATO Nº 156/